



## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 472/93

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito, ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia.  
Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite máximo de 1.000%(mil por cento) sobre o Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento da Câmara Municipal, será também, Suplementado em igual percentual 1.000%.

Art. 2º - Os créditos necessários, serão abertos por competentes Decreto Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada Dotação.

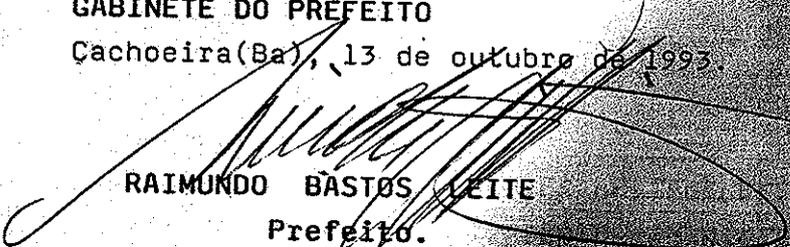
Art. 3º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo usará recursos que serão utilizados para resguardo de cada crédito aberto respectivamente por Decreto Municipal mencionado no artigo, os constantes no Art. 43 - Parágrafo Primeiro, Inciso I a IV da Lei acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 13 de outubro de 1993.

  
RAIMUNDO BASTOS LEITE  
Prefeito.